

ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

O Conselho Estadual de Saúde do Amazonas – CES/AM, realizará na primeira quinzena de junho, a 8ª Conferência Estadual de Saúde – 8ª CES, com o Tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Com o intuito de contribuir com a organização das etapas municipais, encaminhamos um **PASSO A PASSO** que pode ser adotado mediante adequações locais.

Lembramos que o tema da Conferência é definido pelo **Conselho Nacional de Saúde – CNS**, porém pode-se incluir outros eixos e temas de acordo com a necessidade do município.

ATIVIDADES PRELIMINARES DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Considerações

As Conferências de Saúde são convocadas a cada 4 quatro anos para avaliar a situação de saúde e propor diretrizes da política de saúde, a mesma pode tratar da composição do colegiado.

Processo de Organização

1. Incluir na Pauta de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, as informações sobre realização da Conferência Municipal de Saúde;
2. Apresentar o cronograma das pré - conferências para escolha dos Delegados e discussão de propostas;
3. Realizar a divulgação por escrito junto aos segmentos de Governo (Secretarias de Governo), segmento dos Prestadores dos Serviços de Saúde (Público, Privado Filantrópico e Privado Conveniado), Profissionais de Saúde e Usuários;
4. **Solicitar que os Gestores, e os Prestadores de Serviços de Saúde, formalizem a indicação de seus Delegados;**
5. Promover a divulgação e Convocação do segmento dos Profissionais de Saúde para comparecer a Assembleia Geral em dia e horário e local para elegerem os Delegados representantes de Nível Superior, representantes de Nível Médio – na condição de titular e suplente, em horários distintos;
6. Promover a divulgação e Convocação do segmento dos Usuários, das Entidades e/ou Associações, ou áreas geográficas do território municipal, conforme cronograma, para eleger os Delegados - titular e suplente;
7. Cada segmento deverá ter respeitado a sua autonomia para proceder a indicação e/ou eleição.

Depois de debatido os temas e os eixos em reunião do Conselho Municipal de Saúde, recomenda-se a eleição de uma comissão organizadora que definirá os seguintes aspectos:

Data e local do evento

Definir esta data com antecedência mínima de um mês, e para escolha do local deve-se levar em conta a capacidade financeira e o número de participantes.

Número de Delegados

Quando da realização das Conferências Municipais: Deve ser o mais representativo possível. Tomar por base o número de instituições e associações dos usuários para propor o número de delegados, caso não existam associações a realização das pré-conferências é uma boa alternativa para eleição dos delegados. Os delegados eleitos pelos usuários representam 50% do total, os demais delegados são assim distribuídos: metade de trabalhadores da saúde e metade composta por gestores e prestadores.

Palestrantes

Podem ser pessoas convidadas de fora da cidade, contudo estas devem ter conhecimento da realidade local e facilidade para falar para grupos heterogêneos. É importante privilegiar também as pessoas da comunidade, e aproveitar as experiências do Município.

Despesas com as Conferências

É preciso definir qual a fonte destes recursos e sua quantidade, pois este valor vai viabilizar todos os itens citados anteriormente. Contudo, não deve ser um fator impeditivo do evento ou mesmo de sua qualidade. Buscar parcerias é sempre interessante para envolver a sociedade e viabilizar recursos.

Participantes

Definir o total de participantes para além dos delegados, pensar em outras categorias como: convidados, palestrantes, observadores, autoridades locais, regionais e estaduais. Os demais participantes são: trabalhadores da saúde e de outras secretarias, suplentes de delegados e demais pessoas de outras instituições que podem participar na qualidade de observadores, podem ou não ter direito a voz ou voto. Deve-se atentar para a capacidade física do local e a estrutura de apoio oferecida, como refeições e transporte.

Decreto de Convocação

Assinado pelo Prefeito, este tem por finalidade convocar legalmente as Conferências Municipais de Saúde e a Etapa Municipal da Conferência Nacional. Deve ser publicado de acordo com os trâmites legais do município com no mínimo um mês de antecedência. O Decreto Presidencial convocando a Conferência Nacional de Saúde pode ser mencionado como também servir de base no caso das Etapas Municipais.

Regimento

Quando da realização das Conferências Municipais: Este deve ser elaborado antes da conferência e aprovado pelo conselho Municipal de Saúde (CMS). Sua função é apresentar o processo organizativo da Conferência, o papel dos delegados e regulamentar a realização da Plenária Final. Os delegados só podem alterar o regimento durante a Conferência para questões omissas que surjam no decorrer da mesma. Não se trata aqui que desconsiderar o papel soberano da plenária, e sim fortalecer o processo ético de condução da conferência que não pode

ter suas regras mudadas no decorrer de sua realização. Caso seja apontada a necessidade de mudanças do Regimento Interno devem ser propostas pelos grupos e pela Assembleia Final, e só poderão entrar em vigor, se forem legais, numa próxima Conferência, cujo regimento será aprovado pelo Conselho que tem por obrigação considerar decisões das Conferências anteriores para incrementá-las. Quando da realização das Etapas Municipais: Adotar o aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde e se necessário proceder às adequações que contemplem as especificidades locais, passando pela apreciação do Conselho Municipal de Saúde para aprovação.

Convites e Ofícios

Devem ser elaborados dentro das normas técnicas de documentos oficiais e suas cópias. Programação

Depois da definição do período de realização, duração, tempo de apresentação de cada palestrante, trabalhos de grupo e apresentação do tema e eixos, deve-se elaborar o programa final observando-se os seguintes itens:

- Horário de credenciamento e entrega de material
- Abertura (considerando atrasos)
- Duração de cada mesa redonda
- Tempo para debate
- Intervalos para lanche e almoço
- Duração dos trabalhos de grupo, se houver
- Duração da plenária final.

Crachás

É aconselhável diferenciar os crachás dos delegados dos demais participantes, esta diferença pode ser por meio de sua cor para facilitar a identificação destes na hora da contagem dos votos.

Credenciamento

Delegados – caso os delegados se inscrevam antes, levar a lista com os nomes só para ser assinado. Caso esta inscrição não se dê previamente, levar listas com cabeçalhos prontos, em folhas separadas por segmento - usuário, trabalhador, gestor e prestador. Participantes/Observadores – assinam uma lista em separado no momento do credenciamento.

Trabalhos de Grupo

Caso seja adotada esta forma de trabalho, o que é recomendado para permitir um debate mais rico dos eixos, os grupos têm por objetivo discutir e sintetizar os problemas levantados e formular propostas sobre os Eixos Temáticos. Para facilitar a condução dos trabalhos, é necessário que a comissão organizadora indique um relator para cada grupo, pois o mesmo será responsável pela apresentação do relatório do grupo na plenária final. É interessante que os relatos sejam reunidos antecipadamente e se prepare um roteiro de discussão sobre o tema ou perguntas norteadoras do debate.

Plenária Final

Tem por finalidade aprovar as propostas apresentadas e moções quando existirem. Deve ser reservado um espaço de tempo para a eleição de delegados para a etapa Estadual. Lembrar que o número de delegados de cada Município é estabelecido pelo Conselho Nacional ou Conselho Estadual de Saúde. Todo o processo de conclusão da plenária final deve Regimento. Antes do seu início as regras devem ser apresentadas aos delegados e caso surjam conflitos devem ser negociados. Para facilitar o processo de contagem dos votos, além da cor diferente dos crachás os delegados podem sentar-se em local reservado para eles e separados dos demais.

Relatório Final

É um documento que registra as decisões da Conferência Municipal e da Etapa Municipal, o mesmo deve ser amplamente divulgado no Município e encaminhado cópia para o Conselho Estadual de Saúde. O relatório final deve apresentar as principais discussões e detalhar as propostas apresentadas pelos diversos grupos. Descreveremos a seguir alguns pontos que devem conter no relatório:

- Introdução – colocando aspectos gerais de organização da Conferência ou Etapa Municipal e metodologia;
- Resumos do tema e dos eixos temáticos apresentados – não é preciso descrever a fala de todos os palestrantes e sim o resumo. É bom pedir a cada palestrante uma síntese da sua apresentação;
- Propostas – devem ser anexadas todas as propostas apresentadas pelos grupos e organizadas por eixo específico. importante: encaminhar apenas as propostas que incidiram sobre políticas de responsabilidade das esferas Estadual e Nacional;
- Conclusão – deve-se fazer uma avaliação geral da Conferência ou Etapa Municipal;

Destaques

- Quando forem eleitos os delegados para a Conferência Estadual, preencher ficha de inscrição, disponível no site do CES/AM, no MANUAL ORIENTADOR e seus respectivos segmentos e entidades representadas.
- **Ter especial atenção ao quórum, ou seja, respeitar a paridade prevista (metade de usuários) durante todo o processo para garantir sua legitimidade.**
- Após o termino da Conferência à Comissão Organizadora terá o prazo Até às 17h do dia 10 junho, para encaminhar os Relatórios Finais (RF) contendo o consolidado de propostas por eixo temático e seus respectivos níveis de competência e a relação de delegados eleitos, titulares e suplentes, devidamente identificados em formulário próprio e Eixo Temático que deseja participar (de acordo com a disponibilidade de vagas por Eixo). Após este prazo, a comissão não receberá o referido relatório, não havendo possibilidade de prorrogação para inscrições de delegados e envio de propostas.

INSTRUMENTOS DE PROTOCOLOS PARA ORGANIZAÇÃO DA CONFERENCIA DE SAÚDE
PROTOCOLO (1)
COMUNICAÇÃO

I- A preparação e realização das fases [pré - conferencias] e conferencia municipal de saúde devem ser amplamente divulgados. A participação pela adesão dos representantes dos órgãos e entidades de representação dos movimentos sociais e da sociedade mediados pela comunicação conforme segue.

II- Comunicação aos órgãos e entidades de representação dos movimentos sociais através de ofício

a) Secretarias de Governo

Ofício Nº ____/ano Nome do município, dia / mês / ano

Sr.(a) Secretário (a),

Cientes da importância da participação e do controle social, e do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde do Município de (nome do município) para a deliberação da Políticas de Saúde, informamos sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde. Solicitamos a indicação dos Delegados dessa Secretaria na condição de titular e suplente para Conferência Municipal de Saúde .

Atenciosamente,

Nome da Secretário(a)

Nome do município, dia / mês / ano

b) Prestador(es) de Serviços de Saúde

Ofício Nº ____/ano Nome do município, dia/ mês / ano

Sr(a) Diretor(a),

Cientes da importância da participação e do controle social, e do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde do Município de (nome do município) para a deliberação da Políticas de Saúde, informamos sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde para modificar a Composição do CMS.

Solicitamos a indicação dos Delegados dessa instituição na condição de titular e suplente para Conferência Municipal de Saúde .

Atenciosamente,

Nome do Secretário(a)

Nome do município, dia / mês / ano



c) Profissionais de Saúde

Convocação de Assembleia Geral do segmento dos Profissionais de Saúde

O SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO)

Convoca Assembleia Geral do Segmento dos Profissionais de Saúde, para escolha dos Delegados representantes dos profissionais de Nível Superior: (nº de vagas), dos Profissionais de Nível Médio: (nº de vagas), dos Profissionais de Nível Elementar:(nº de vagas).

HORA:

DATA:

LOCAL:

Nome do Secretário(a)

Nome do município, dia / mês / ano

Secretário (a) de Saúde

d) Usuários

Convocação Assembleia Geral do segmento dos Usuários nos distritos e /ou localidades para eleição dos delegados à Conferência Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO)

Convoca Assembleia Geral do segmento dos Usuários para Eleição dos Delegados (nº vagas) à Conferência Municipal de Saúde Representando as associações do Distrito ou localidade.

DATA:

LOCAL:

Nome da Secretário(a)

Nome do município, dia / mês / ano

PROCOLO (2)

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERENCIA

I- A convocação da conferencia municipal de saúde por Decreto do Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

DECRETO N° ___/ano

Nome do município, dia/mês/ano

DISPÓE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ____ CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Manaus, 08 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE _____, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 8 do art.7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a convocação a **Conferência Estadual de Saúde**, a realizar-se no dia de de, em Município/ Estado.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, preparatória a Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no dia ____ de _____ de _____.

Art.2º - A Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: nome do tema e, demais eixos temáticos:

Eixo 1 - descrição.

Eixo 2 – descrição

Eixo 3 – descrição

Art.3 – O Tema Central da Conferência Municipal de Saúde deverá gerar informações, discussões e debates no sentido de possibilitar uma maior legitimidade na escolha das representações à nova composição do Conselho Municipal de Saúde, com o que, acredita-se, e permitirá maiores possibilidades de uma melhor reformulação que facilitará o bom funcionamento do Conselho

Art.4º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral;

Art.5º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art.6º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPAL da Prefeitura de _____, em ____ de _____ de _____

PROTOCOLO (3)

PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERENCIA

I- A portaria da comissão organizadora da conferencia municipal pelo Secretário de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

PORTARIA N° _ /ano

nome do município, dia /mês /ano

O Secretário Municipal de Saúde de, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto n°..... /ano, dia, mês .ano.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que terá a seguinte composição:

I – Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

II – Coordenação Geral

Presidente

Relator Geral

Coordenador Geral

III- Comissões Especiais

Infra Estrutura

Relatoria

Comunicação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde de _____, em dia/mês/ano

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO (4)

REGIMENTO INTERNO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º- A Conferência Municipal de Saúde, do município de _____, convocada através do Decreto Municipal nº ____ de dia/mês/ano, tem por objetivos:

- I. Avaliar a situação da saúde, de acordo com os os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde -SUS;
- II. Definir Diretrizes para a plena garantia da saúde como direito humano fundamental do ser humano e como política de Estado;
- III. Definir diretrizes para efetivar ação articulada dos órgãos setoriais do município na execução da política de saúde e controle social;
- IV. Discutir o tema central e os eixos temáticos;
- V. Discutir a composição do conselho se for necessário;
- VI. Elaborar propostas;
- VII. Eleger os delegados à ... Conferência Estadual de Saúde

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º- A Conferência Municipal de Saúde será realizada dia/mes/ano, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º- A Conferência Municipal de Saúde ocorrerá em etapas:

- I. Pré-Conferências
- II. Conferência Municipal
- III. Monitoramento a partir da data da realização da conferência

§ 1º. A responsabilidade pela realização da conferência , incluído o seu acompanhamento e monitoramento, será competência da Secretaria Municipal de Saúde e, Conselho Municipal de Saúde, com apoio dos movimento sociais.



CAPITULO III

SEÇÃO I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde com base na metodologia proposta analisa os fatores determinantes e condicionantes da situação de saúde e formular propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde.

§ 1º. O Consolidado das propostas aprovadas nas Pré-Conferências de Saúde e o Documento Base serão os documentos de referência nas discussões das Plenárias Temáticas durante a Conferência Municipal de Saúde.

Art.5º. Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitos, de forma paritária, os delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde

SEÇÃO II

DAS INSTANCIAS DE DECISÃO

Art.6º. São Instancias de decisão na Conferencia Municipal de Saúde:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Plenárias Temáticas/Grupos de Trabalho;
- III – Plenária por Segmento;
- IV – Plenária Final;
- §1º. Os grupos de trabalho serão compostos, preferencialmente, respeitando a paridade nos termos da Resolução CNS no 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e Resolução nº 01/1998 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará, com participação de convidados (as);
- §2º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e deliberar sobre as Propostas Municipais;
- §3º. A Plenária Final da __CMS tem por objetivo apresentar as propostas consolidadas provenientes dos Grupos de Trabalho em conformidade ao documento orientador, bem como as moções de âmbito municipal e estadual, com um número mínimo de 20 (vinte) assinaturas dos participantes presentes na Etapa Municipal.
- §4º. A Solenidade de Abertura terá como objetivo realizar uma Conferência Magna com o Tema Central: **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**;
- §5º. As Plenárias Temáticas terão um (um) coordenador (a) e um (um) secretário (a), indicados (as) pela Comissão de Formulação e Relatoria da _CMS um (a) relator (a) eleito (a) pelos membros da Plenária;

§6º. E as Plenárias Temáticas, compostas paritariamente, ocorrerão simultaneamente por eixo(s) temático(s);

Art.7º. O Consolidado das propostas das Etapas Pré- Conferências, será lido e votado por eixo temático conforme segue:

§1º. Considerar-se-á aprovadas compondo o Relatório Final da Conferencia Municipal de Saúde as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos GT de cada Eixo Temático;

§2º. As propostas que obtiverem entre 50% (cinquenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento) serão apreciadas pela plenária final;

§3º. As propostas que obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) dos votos serão consideradas não aprovada e constarão apenas no relatório final da etapa municipal;

§4º. Não será permitido o envio de mais de cinco propostas por eixo temático. Caso existam mais de cinco propostas, serão apreciadas na plenária final;

§5º. Caso os GT não consigam propor pelo menos cinco propostas caberá à Plenária Final construir, analisar e deliberar sobre novas propostas necessárias para atingir ao limite preconizado;

§6º. A Plenária Final terá como objetivo analisar e debater propostas provenientes do Relatório Consolidado das Plenárias Temáticas, bem como as moções de âmbito estadual e municipal;

§7º. Os resultados serão incluídos no Relatório Final da _Conferencia Municipal de Saúde pela Comissão de Formulação e Relatoria;

§8º. O Relatório aprovado na Plenária Final da _Conferencia Municipal de Saúde será encaminhado e ao Conselho Estadual de Saúde e, posteriormente, à Secretaria da Saúde do Município.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO

Art. 8º- A ... Conferência Municipal de Saúde terá tema central _____ e eixos Temáticos:

1. _____

2. _____

3. _____

§ 1º.O Consolidado das propostas aprovadas nas Pré-Conferências de Saúde documento base [se existir] serão os documentos de referência nas discussões das Plenárias Temáticas da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º- O tema central deverá permear as discussões dos eixos temáticos.

§ 3º- Cada eixo temático discutirá as propostas elaboradas, as aprovadas serão encaminhadas a Plenária Final.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º- A Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora.

Art. 10º- A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, será composta por:

I – Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

II – Coordenação Geral;

Presidente

Coordenador Geral

Relator Geral

III – Comissões Especiais;

Infra-Estrutura

Relatoria

Comunicação

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora será instituída por Portaria do Gestor Municipal da Saúde.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.11- A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, compete:

I- Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II- Propor critérios de credenciamento dos Delegados da etapa municipal;

III- Aprovar a proposta de programação e submete-la ao Conselho Municipal de Saúde;

IV- Selecionar os expositores do temário central, bem como os documentos técnicos e roteiros de apoio;

V- Definir e acompanhar a disponibilidade da organização, da infra-estrutura e do orçamento relativos à Conferência e à Prestação de Contas da sua execução financeira, submetendo-a ao Conselho Municipal de Saúde

Art.12- Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

I- Promover, coordenar e dirigir as atividades necessárias à realização da Conferência;

II- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias quando necessário;

III- Assinar contratos de locação, de prestação de serviços, autorizar despesas e pagamentos.

Art. 13.- São atribuições do Coordenador Geral:

I- Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora;

II- Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;

III- Coordenar as reuniões e atividades das Comissões Especiais;

IV- Apresentar relatórios nas reuniões ordinárias da Comissão Organizadora

Art.14. São atribuições do Relator Geral:

I- Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;

II- Coordenar o processo de trabalho dos relatores dos Grupos Temáticos;

III- Consolidar os Relatórios das Pré-Conferências Municipais para a distribuição aos Delegados e convidados da Conferência Municipal de Saúde.

IV- Coordenar a elaboração do consolidado dos relatórios dos grupos temáticos;

V- Elaborar proposta de Relatório Final a ser enviado até o dia de de 2019 ao Conselho Municipal de Saúde e à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde – CES.

Art. 15-São atribuições da Comissão de Infra - Estrutura:

I- Proporcionar condições de infra-estrutura necessárias à realização da Conferência Municipal de Saúde, referentes a: local, equipamentos, instalações gerais, instalações para áudio - visuais, comunicação, transporte e alimentação;

II- Avaliar juntamente com a Coordenação Geral, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência Municipal de Saúde;

III- Propor critérios para escolha do local;

IV- Atuar de forma integrada com as demais comissões.

Art. 16 - À Comissão de Comunicação compete:

I- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência Municipal de Saúde;

II- Promover a mobilização de delegados e convidados para Conferência Municipal de Saúde;

III- Organizar as atividades de comunicação social da Conferência Municipal de Saúde;

IV -Coordenar as atividade de Cerimonial da Conferência.

Art. 17- À Comissão de Relatoria compete:

I- Elaborar proposta de metodologia para consolidação dos Relatórios dos grupos dos eixos temáticos e o Relatório Final da Conferência.

Parágrafo Único – O Relatório Final deverá ser encaminhado ao CESAU para a devida consolidação até dia/mês/ano, juntamente com a relação dos delegados eleitos à Etapa Estadual.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 18- A Conferência Municipal de Saúde, contará com os seguintes participantes:

I- Delegados Natos, com direito a voz e voto;

II- Delegados Eleitos, com direito a voz e voto;

III- Convidados, com direito a voz.

Parágrafo Único- Os delegados eleitos à Conferência Municipal de Saúde, obedecerão a proporção em relação à população do município conforme tabela a seguir:

Art. 19- Serão delegados na Conferência Municipal de Saúde:

I - Os representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde que serão membros natos;

II - Os Delegados eleitos em pré-conferências realizadas nos distritos e localidades da área do Município.

Art. 20- Serão Convidados para a Conferência Municipal de Saúde, representantes de órgãos, entidades, instituições municipais e estaduais e personalidades com atuação de relevância no setor saúde, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do total dos delegados.

Art. 21- As inscrições dos Delegados à Conferência Municipal de Saúde, deverão ser feitas pela Comissão Organizadora, até o início da Conferência.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22- As despesas com a organização geral para a realização da Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º- As despesas referentes à alimentação dos participantes;

§ 2º- As despesas com o deslocamento dos Delegados Municipais no âmbito do município;

§ 3º- As despesas com o deslocamento e hospedagem dos Delegados Municipais, para a etapa estadual.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 23- Este Regimento tem como referência o Regimento da Conferência Estadual de Saúde - CES.

Art. 24- Os Municípios devem respeitar os critérios populacionais definidos no **Anexo I**, ao eleger os Delegados Municipais para a Conferência Estadual de Saúde - CES, que acontecerá em Fortaleza, no período de dia/mês/ano.

Art.25 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Art.26-Este Regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de _____ , em dia/mês/ano.

PROTOCOLO (5)

MODELO DE CERTIFICADO

.... CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

CERTIFICADO

Certificamos que _____ participou, na condição de _____, da Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia/mes/ano.

(nome do município e data)

Coordenador

Presidente

“ Tema da Conferência ”

MODELO DE CRACHÁ DELEGADO

.... CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS “

Tema da Conferência

DELEGADO

Nome: _____

Segmento: _____

(nome do município e data)

MODELO DE CRACHÁ CONVIDADO

..... CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

“ Tema da Conferência”

CONVIDADO Nome: _____

Segmento: _____

(nome do município e data)



MODELO DE CRACHÁ COMISSÃO ORGANIZADORA

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

“ Tema da Conferência ”

COMISSÃO ORGANIZADORA

Nome: _____

Segmento: _____

(nome do município e data)

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

..... CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

NOME

ENDEREÇO

BAIRRO

PROFISSÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ÓRGÃO EXPEDIDOR CPF

MUNICÍPIO

CEP

PARTICIPANTE DA..... CMS NA CONDIÇÃO SEGMENTO QUE REPRESENTA

DELEGADO NATO ()

CONVIDADO ()

PRESTADORES DE SERVIÇOS ()

PROFISSIONAIS DE SAÚDE ()

USUARIOS () .

DE ACORDO COM SUA PREFERÊNCIA, SELECIONE E PREENCHA NA LISTAGEM ABAIXO, 1(UM) DOS TRÊS EIXOS TEMÁTICOS DO QUAL VOCÊ GOSTARIA DE PARTICIPAR.

() Eixo 1 –

() Eixo 2 –

() Eixo 3 –

ANA ELI VASCONCELOS GUIMARAES

Secretária Executiva do CES/AM